

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 29/4/2015, Seção 1, Pág. 32.

Portaria nº 416, publicada no D.O.U. de 29/4/2015, Seção 1, Pág. 31.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Educadora FAS Ltda.		UF: CE
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Ari de Sá, a ser instalada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 201117381		
PARECER CNE/CES Nº: 277/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/12/2014

I – RELATÓRIO

I. DADOS GERAIS DA IES
Número do processo e-MEC: 201117381 Processos vinculados: 201117521: Autorização de Curso – Administração 201117697: Autorização de Curso – Direito 201117432: Autorização de Curso – Engenharia Civil 201117493: Autorização de Curso – Engenharia de Produção 201117506: Autorização de Curso – Psicologia
Data do protocolo: 2/1/2012
Mantida: FACULDADE ARI DE SÁ Sigla: FAS
Endereço da sede da IES: Avenida Heráclito Graça, nº 826, Bairro Centro, Município de Fortaleza/CE, CEP 60.140-060
Mantenedora: EDUCADORA FAS LTDA
Endereço: Avenida Heráclito Graça, nº 826, Bairro Centro, Município de Fortaleza/CE, CEP 60.140-060
Categoria administrativa: Pessoa Jurídica de Direito Privado – Com fins lucrativos – Sociedade Mercantil ou Comercial
Breve histórico da IES: A Faculdade Ari de Sá (FAS) é mantida pela Educadora FAS Ltda., ambas situadas no Município de Fortaleza/CE. A referida IES busca estimular a criação cultural, o desenvolvimento profissional e, por conseguinte, o avanço econômico na região nordeste, em especial no Estado do Ceará, colaborando com a melhoria na educação superior daquela região. Objetivando cooperar com o desenvolvimento Cearense, a FAS visa, a partir de seu credenciamento institucional e dos cursos supracitados, iniciar suas atividades, objeto de análise no presente auto.
II. HISTÓRICO DO PROCESSO
Como já dito acima, a FAS busca por meio do presente processo o seu credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade presencial, iniciando suas atividades a partir da autorização para funcionamento dos seguintes cursos de graduação: Administração (processo e-MEC nº 201117521); Direito (processo e-MEC nº 201117697); Engenharia Civil (processo e-MEC nº 201117432); Engenharia de Produção (processo e-MEC nº 201117493); Psicologia (processo e-MEC nº 201117506). A previsão de oferta é de 120 (cento e vinte) vagas totais anuais para os cursos de Administração e Engenharia Civil e de 60 (sessenta) vagas totais anuais para os cursos de Engenharia de Produção e Psicologia.

No transcorrer do processo, não houve avaliação *in loco* do Inep para autorização do curso de Direito, tornando-se, desta forma, prejudicado a análise quanto ao pedido de autorização do referido curso.

a) Processo de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade presencial:

O processo de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade presencial inicialmente tramitou na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que, na etapa do Despacho Saneador, após as análises técnicas dos documentos apresentados pela IES (Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora), bem como das diligências instauradas e respondidas, obteve, em 19/12/2012, parecer satisfatório da Secretaria.

Na sequência, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para os procedimentos de avaliação *in loco*.

A Comissão de Avaliação realizou visita no período de 18/8/2013 a 21/8/2013 e aferiu, conforme relatório nº 100318, que a IES apresenta **Conceito Institucional “5” (cinco)**, equivalente a um perfil de qualidade EXCELENTE, atribuindo os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização institucional	4
2	Corpo social	5
3	Instalações físicas	5

Quanto aos apontamentos realizados pelos avaliadores, destacam-se:

Dimensão 1 – Organização Institucional - Conceito 4

O PDI 2013-2017 define com clareza a missão, os objetivos e as metas no que se refere ao ensino, à pesquisa e à extensão.

(...)

A instituição demonstra capacidade e sustentabilidade financeira por meio de planilhas com previsão de receitas e despesas durante os primeiros cinco anos. Além disso, durante a visita esta comissão pode verificar que a IES fez os investimentos em obras, instalações e equipamentos necessários para o início dos cursos previstos para 2014, e que estão previstas, em bom nível de detalhamento, as contratações para compor corpo docente e técnico-administrativo.

A Comissão Própria de Avaliação consta no PDI e tem suas atribuições definidas no Regimento Geral da IES. A CPA foi provisoriamente constituída e já vem trabalhando no desenvolvimento de alguns instrumentos de avaliação interna. Durante a visita constatou-se também que além das informações integrantes do PDI, a IES formulou um Programa de Avaliação Institucional onde estão previstas as diversas etapas do processo e algumas das metodologias a serem empregadas, de forma a atender ao disposto na Lei 10.861/04.

Dimensão 2 – Corpo Social - Conceito 5

Existe uma adequada proposta de políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente com boas condições de implementação. Há um Plano Institucional de capacitação de recursos humanos definido segundo critérios que priorizam a titulação, a experiência docente e a disponibilidade; plano de apoio à capacitação docente em cursos de pós-graduação stricto sensu; apoio à participação em cursos e estágios na área de atuação; apoio à participação em eventos técnico-científicos e progressão na carreira que contemplem titulação e

produtividade. Existe plano de carreira com critérios de admissão e progressão plenamente definidos, com políticas de qualificação, plano de carreira e regime de trabalho.

(...)

Há previsão de política de estímulo à produção científica, que valorize plenamente o trabalho científico em equipe, envolvendo estudantes e professores e com repercussão substantiva no ensino e na extensão. A Faculdade se compromete no PDI em participar do processo de desenvolvimento regional, estadual e nacional como agência formadora de recursos humanos qualificados através do estímulo a criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo. A comissão constatou na reunião com os docentes que há compromissos da faculdade em estimular a pesquisa e a produção científica de forma cooperativa, em grupos de pesquisa que envolvem (sic) estudantes em interação com os problemas da comunidade. Há proposta de corpo técnico-administrativo com excelente formação e plenas condições para o exercício de suas funções. A partir da experiência da IES com a escola básica se pretende trabalhar o corpo técnico-administrativo como parte da formação do aluno pelo atendimento profissional, cumprimento de horários, qualificação, etc. Há preocupação com a melhoria da formação dos técnico-administrativos através de um Programa Institucional de Capacitação e Qualificação, prevendo-se inclusive o afastamento de técnicos e docentes para cursar mestrado e doutorado em outra instituição.

(...)

A IES prevê a realização de acordos e convênios com instituições vinculadas à pesquisa, organização de eventos, estímulo à participação de alunos e docentes em eventos com apresentação de trabalhos, bem como aos docentes nas atividades de orientação dos projetos de iniciação científica. Na organização curricular de todos os cursos a IES prevê a existência, como um componente curricular, de um Trabalho Integrador desenvolvido a partir de pesquisa orientada.

Dimensão 3 - Instalações Físicas - Conceito 5

As instalações voltadas aos setores administrativos estão de acordo com o informado pela IES e constam, basicamente de: Recepção administrativa, sala conjunta destinada à direção e aos responsáveis pelo RH, pelo departamento de compras, pelo almoxarifado, além do responsável pela TI da Instituição. Existe também uma sala específica de reuniões e sala de professores. A sala dos coordenadores, composta por baias individuais fica conjugada à sala dos professores. Anexo, existem três pequenas salas com isolamento acústica destinadas a reuniões. Existe também um espaço para secretária e cadeiras para recepção dos alunos; sala compartilhada entre a CPA e o NAP e outra sala compartilhada entre a Ouvidoria e o NDE; sala destinada ao funcionamento da Secretaria e Serviços Acadêmicos, dividida em dois ambientes. Com isso, as instalações administrativas previstas apresentam condições adequadas de funcionamento. As salas de aula estão equipadas com projetores multimídia e computadores individuais, carteiras e cadeiras confortáveis, lousa branca quadriculada. Existem ainda dois espaços destinados a auditórios, ambos ainda em construção, sendo que alguns equipamentos modernos já foram adquiridos e ainda não montados. As instalações sanitárias, também de acordo com o que foi informado pela IES, estão estrategicamente divididas entre os três andares do prédio principal e oferecem condições plenas de conforto e acessibilidade, inclusive nas instalações específicas para pessoas com deficiência.

(...)

Com isso, a previsão de infraestrutura de serviços atende plenamente ao

corpo discente, docente e técnico-administrativo.

As instalações para o acervo e funcionamento da biblioteca, também de acordo com o declarado, são compostas de balcão de atendimento, estantes já com o acervo previsto para os cursos, baias para estudos individuais, mesas com quatro cadeiras e cinco salas com isolamento acústica (sic) para estudo em grupo. Todos os livros já adquiridos estão cadastrados, classificados e tombados junto ao patrimônio da Instituição, atendendo com isso, de forma plena aos requisitos de dimensão, iluminação, acústica, ventilação e conforto.

A Comissão de Avaliação considerou atendidos todos os requisitos legais.

Por fim, convém destacar que o relatório de avaliação produzido pela Comissão não foi impugnado pela IES, tampouco pela SERES.

b) Processo de Autorização para oferta do Curso de Administração, bacharelado:

Vinculado à solicitação de credenciamento institucional para a oferta de cursos na modalidade de ensino presencial, está o requerimento da Faculdade Ari de Sá para a autorização e funcionamento do curso de Engenharia Civil (processo e-MEC nº 201117521), com previsão de oferta de 120 (cento e vinte) vagas totais anuais. O curso funcionará no endereço sede da IES.

O processo atendeu, em parte, as exigências de instrução processual, estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007 e pela Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29/12/2010. Embora tenha atendido de forma parcial as exigências verificadas, quando da análise documental, foi possível dar continuidade ao processo, encaminhando-o para análise do Inep.

Desta forma, o processo foi encaminhado ao referido Instituto para a realização dos procedimentos de verificação *in loco* das condições de oferta do curso em questão.

A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 7/7/2013 a 10/7/2013, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “4” (quatro)**, equivalente a um perfil BOM de qualidade. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 100325 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO	CONCEITO
1 Organização didático-pedagógica	4,1
2 Corpo social (docentes e tutores)	4,3
3 Infraestrutura	4,2

No relatório acima mencionado, assim se manifestaram os avaliadores:

DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: CONCEITO:

4,1

O PPC anexado no sistema apresenta informações sobre dados quantitativos abrangendo aspectos econômicos (PIB, Renda per capita), sociais que indicam demanda pelo curso na região de abrangência da IES. As políticas de ensino, de extensão e de iniciação a pesquisa estão previstas no PDI. Os objetivos do curso apresentam muito boa coerência considerando a estrutura curricular e o perfil do egresso. O perfil do egresso expresso no PPC apresenta as competências requeridas do aluno ao final do curso. A estrutura curricular prevista para a ser implantada (sic) atende de maneira suficiente as necessidades de flexibilidade, interdisciplinaridade articuladas com atividades teórico praticas. Os conteúdos curriculares estão adequados as (sic) necessidades de formação do Administrador, assim como as necessidades de mercado para este profissional. O curso possui previsão de 08(oito) etapas denominadas de atividades complementares, mais

estágio supervisionado, que somados correspondem a 12,82% da carga horária total do curso, o que poderá resultar em maior qualificação dos futuros egressos. Os conteúdos e bibliografias estão atualizados, tanto no que tange a bibliografia básica e/ou complementar. A matriz curricular prevê cargas horárias adequadas a proposta (sic) metodológica implantada contemplando atividades presenciais teóricas, práticas e complementares através do referido projeto integrador além da previsão de estágio curricular em empresas da região. As atividades didático pedagógicas do curso são desenvolvidas de forma coerente com a metodologia implantada, contemplando estudos de caso, trabalhos em grupo e atividades extra classe (sic). Durante entrevista com o NDE, observaram-se relatos dos professores sobre o seu futuro envolvimento com o projeto do curso ora em avaliação. O curso de Administração, possuirá acesso aos meios de TI, os quais serão utilizados pelos docentes para o desenvolvimento e aplicação dos processos de ensino e aprendizagem. Além disso, será ofertada a disciplina de LIBRAS como optativa. A referida matriz curricular apresenta em todos os semestres o já referido projeto integrador e no último semestre o Estágio Supervisionado, atividades estas visando dar cunho prático e maior qualificação aos acadêmicos.

DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL: CONCEITO: 4,3

A atuação do NDE foi considerada como suficiente considerando sua concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC. Foi observado na visita in loco que o NDE, apresenta conhecimento sobre o projeto pedagógico do curso. (...) Foi verificado que os integrantes do NDE estão diferentes do lançado no EMEC (sic), a IES justificou que alguns professores se desligaram do projeto e houve a necessidade de substituição, porém, ainda não há documento de nomeação dos novos integrantes. Quanto a atuação do atual coordenador, a comissão observou que o professor demonstra domínio e boa articulação para as questões relativas ao curso. Nesse sentido, a atuação da coordenação foi considerada muito boa, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores. O coordenador do curso (...) possui experiência de 5 (cinco) anos em cursos do magistério superior, conforme documentação apresentada. O coordenador possui experiência profissional no magistério superior e de gestão acadêmica, somadas, superior a 16 anos. Está previsto que o coordenador possuirá dedicação de 24 horas semanais à coordenação. Todo o corpo docente previsto para o curso de Administração possui titulação nível stricto sensu. Dos 11 professores, 2 são doutores (18,18%), 9 são mestres (81,82%). Com relação ao regime de trabalho dos docentes, foi detectado que o regime de trabalho proposto predominante é o de tempo parcial, correspondendo a 81,82% do corpo docente alocado para o curso. Com relação à experiência profissional do corpo docente de, pelo menos 2 anos fora do magistério, detectou-se que há um contingente superior a 80%, se excluídas as atividades no magistério superior. Com relação a experiência no magistério superior, 72% dos professores possuem experiência igual ou superior a 3 anos no ensino superior. A partir da análise de documentação e reunião com o corpo docente, a comissão verificou que existe o regulamento para o funcionamento do colegiado, mas ainda não houve sua criação formal. Com relação à produção científica, mais 50% dos docentes possuem igual ou mais de 4 produtos nos últimos 3 anos.

DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA: CONCEITO: 4,2

O espaço para a coordenação do curso, serviços acadêmicos e os gabinetes de trabalho para os docentes são muito bons considerando, em uma análise

sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. As salas de aula implantadas para o curso são suficientes considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. Os laboratórios ou outros meios implantados de acesso dos alunos à informática para o curso atendem, de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico. A biblioteca utiliza o sistema RM, o acervo da bibliografia básica, apresentado pela Bibliotecária Sra. Auridiana Maria de Souza Figueiredo (CRB 1183), conta com no mínimo três títulos por unidade curricular e está disponível na proporção média de um exemplar para menos de 5 vagas anuais a serem autorizadas de cada uma das unidades curriculares e está informatizado e tombado junto ao patrimônio da IES. O acervo da bibliografia complementar possui, pelo menos, cinco títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título ou com acesso virtual. Há assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa, com 7 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, sendo que dois já estão disponíveis na biblioteca e cinco periódicos com assinatura realizada e boletos pagos. Também há acesso a periódicos especializados que permitem pesquisa a artigos completos.

Em relação aos Requisitos Legais, a Comissão de Avaliadores apontou para o atendimento de todos, tendo obtido parecer satisfatório para o fim de conceder autorização de funcionamento do curso de Administração.

Após a realização da avaliação *in loco* e disponibilização do relatório no sistema e-MEC, o Conselho Regional de Administração (CRA) emitiu parecer favorável ao requerimento feito pela FAS.

c) Processo de Autorização para oferta do Curso de Engenharia Civil, bacharelado:

O curso de Engenharia Civil da Faculdade Ari de Sá conta com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, a serem ofertadas no endereço da sede da IES.

Da mesma forma que o curso de Administração, o presente curso obteve parecer parcialmente satisfatório na fase do Despacho Saneador.

O processo foi então encaminhado ao Inep para fins de avaliação. A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 7/7/2013 a 10/7/2013, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “3” (três)**, equivalente a um perfil SATISFATÓRIO de qualidade. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 100322 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	3,4
2	Corpo social (docentes e tutores)	3,2
3	Infraestrutura	2,5

Os avaliadores fizeram os seguintes apontamentos:

DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: CONCEITO:

3,4

Na dimensão correspondente à organização didático-pedagógica, constata-se que o PPC expressa, em seus conteúdos, preocupações relativas às demandas de natureza do mercado de trabalho, há menções sobre um perfil do curso, a qual (sic) se considera a capacidade empreendedora, em sintonia com o mundo do trabalho. Essas preocupações são contempladas apenas de maneira suficiente, posto que há destacada ênfase na formação de profissionais bem específicos na atuação tecnológica no mercado exterior.

Quanto à realização de políticas institucionais de Ensino, Extensão e Pesquisa, elas estão insuficientemente previstas nos referidos documentos da IES (PDI e PPC). Existe no curso tão somente de forma embrionária por meio de uma proposta denominada projeto integrador que se propõe a elaboração de artigos científicos, todavia essas especificações não constam no PPC.

No que tange aos objetivos do curso, eles apresentam coerência insuficiente quando observados, tendo por base o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular e o contexto educacional. Isso porque o perfil de um profissional generalista - com uma infinidade de campos de atuação - e a estrutura curricular, estão poucos articulados (sic).

No que respeita ao perfil profissional do egresso, o PPC expressa várias competências que o curso deseja oferecer, mas a estrutura curricular e carga horária são insuficientes para atender ao perfil desejado.

A estrutura curricular, por seu lado, constituída observando os parâmetros estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior, contempla de forma insuficiente os aspectos de flexibilidade, interdisciplinaridade à medida que inexistem disciplinas integradoras ou optativas. Os conteúdos curriculares do curso possibilitam, de maneira incipiente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso quando focados pelo prisma da sua atualização, adequação das cargas horárias e adequação da bibliografia.

Quanto à metodologia, as atividades pedagógicas apresentam coerência suficiente entre os fins almejados e os meios utilizados para alcançá-los por meio de aulas expositivas, atividades de extensão e de responsabilidade social.

O número de vagas implantadas atende muito bem à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES à medida que são 50 vagas, sendo a oferta em duas entradas.

As atividades complementares do curso, com 120 horas, são realizadas de maneira suficiente quando observadas pelos aspectos de carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento. Mesmo que não obrigatório pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, o PPC acolhe a existência de elaboração de artigos científicos na disciplina projeto integrador entendendo-o como determinante para as políticas de pesquisa.

Quanto ao apoio discente, ele está proposto no PPC, através de atendimento psicopedagógico, atividades de nivelamento sistemáticas em matemática, monitoria. Não há previsão de centro acadêmico dos alunos, pelo menos não constam nos documentos (PDI e PPC).

No que se refere às Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs - no processo de ensino-aprendizagem, o curso dispõe de equipamentos que atendem insuficientemente esta dimensão avaliativa.

No que tange aos procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, o curso os realiza de forma suficiente: existem 3 (três) avaliações específicas para cada disciplina, incluindo uma interdisciplinar para todas as disciplinas oferecidas no semestre.

DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL: CONCEITO: 3,2

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) está formalmente previsto, por meio de ata de indicação dos membros. A composição prevista é integrada por 5 professores, dentre os quais o coordenador do curso. Quatro dos cinco professores possuem pós-graduação stricto sensu. Todos estão com previsão de contrato em regime parcial ou integral.

Em relação a (sic) atuação do NDE, como foi identificado na visita in loco, observou-se que, embora haja ata de indicação dos futuros professores componentes do NDE, tais docentes não comparecem de maneira sistemática a ponto de serem considerados como um NDE ativo na concepção, acompanhamento e na consolidação do curso. Por isso, em uma perspectiva sistêmica e global, o NDE é considerado insuficiente.

Havia um coordenador antigo (Jorge Luis dos Santos Mariano) que estava indicado para a função desde 2010, até a semana anterior a chegada da comissão. Quando da visita da comissão, o novo coordenador (Paulo Henrique Saad Moreira Lima) estava indicado fazia uma semana, mas era professor compromissado com o projeto de curso desde 2010.

O atual coordenador do curso tem mais de 10 anos (sic) de experiência profissional. Está indicado para a função de coordenador do curso sob avaliação há 2 semanas, tem uma gestão ainda muito recente ao tempo da avaliação.

O regime de contratação do coordenador é previsto de tempo integral, 40 horas/semanais. Este tempo de coordenação é previsto ser dedicado a dois cursos (Comércio Exterior e Processos Gerenciais). Por isso, a relação entre o número de vagas anuais a serem autorizadas e as horas semanais dedicadas à coordenação é menor ou igual a 10.

O colegiado de curso não está formalmente previsto no PPC. Ao serem questionados, tanto a direção acadêmica, a coordenação do curso quanto os professores, todos afirmam que não há previsão do colegiado de curso. Há apenas previsão do NDE.

Em relação ao corpo docente, este está previsto para ser composto de 10 professores, os quais estão distribuídos da seguinte forma:

Titulação: 1 doutor, 5 mestres e 4 especialistas;

Regime de trabalho: 2 em tempo integral, 5 em tempo parcial, 3 em regime horista;

Experiência (sic) acadêmica: mais de 70% dos docentes com, pelo menos, 5 anos de experiência;

Experiência profissional: mais de 70% dos docentes com, pelo menos, 5 anos de experiência.

DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA: CONCEITO: 2,5

Os gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral são suficientes considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. À época da visita, não estava disponível o equipamento de informática.

O espaço destinado às atividades de coordenação é suficiente. No entanto, a comissão percebeu que há carência de sala exclusiva para o atendimento privativo aos alunos, tampouco funcionário de apoio à coordenação. À época (sic) da visita, não estava disponível o equipamento de informática.

A sala de professores do curso é suficiente ressaltando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: limpeza, iluminação, acessibilidade, conservação e

comodidade, podendo ser aprimorado em termos de acústica, dimensões e comodidade. À época da visita, não estava disponível o equipamento de informática.

As salas de aula implantadas para o curso são muito boas considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, acessibilidade, conservação e comodidade. À época da visita, não estava disponível o equipamento de informática.

Os laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem, de maneira insuficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade e adequação do espaço físico.

O acervo da bibliografia básica não está disponível em um mínimo de três títulos por unidade curricular. O acervo da bibliografia (sic) complementar tampouco está disponível, por possuir menos de dois títulos por unidade curricular.

Em relação aos periódicos especializados, indexados e correntes, distribuídos entre as principais áreas do curso (sob a forma impressa ou virtual) a comissão percebeu que há assinatura/acesso de seis periódicos, o que contempla de forma insuficiente as diretrizes do PPC e os parâmetros de quantidade e qualidade para o curso.

Em relação aos Requisitos Legais, a Comissão de Avaliadores apontou para o atendimento de todos, tendo obtido parecer satisfatório para o fim de conceder autorização de funcionamento do curso de Engenharia Civil.

Após a realização da avaliação *in loco* e disponibilização do relatório no sistema e-MEC, a IES optou por impugná-lo, a fim de que os conceitos dados aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.8, 1.11, 1.14, 3.6, 3.7 e 3.8 fossem revistos, já que, no seu entendimento, foram inadequadamente lançados.

A SERES, por sua vez, não impugnou o relatório do Inep, tampouco ofertou contrarrazões à impugnação ofertada pela IES.

Em análise à impugnação apresentada pela FAS, a CTAA acolheu, em parte, a inconformismo apresentado, alterando somente os conceitos atribuídos aos indicadores 1.14, de 3 para 4, e 3.8, de 2 para 3, alterando, ainda, os conceitos das Dimensões 1, de 3,4 para 3,5 e o conceito da Dimensão 3, de 2,5 para 2,6, permanecendo inalterado o conceito de curso final, qual seja, 3.

Por fim, manifestou-se o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), o qual emitiu parecer favorável ao pedido de autorização do curso de Engenharia Civil.

d) Processo de Autorização para oferta do Curso de Engenharia de Produção, bacharelado:

O curso de Engenharia de Produção, pretendido pela FAZ, tem previsão de oferta de 60 (sessenta) vagas totais anuais.

Como nos já citados cursos, o de Engenharia de Produção atendeu parcialmente as exigências de instrução processual, estabelecidas para a fase de análise documental.

Ainda assim o processo foi encaminhado ao Inep para fins de avaliação. A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 25/8/2013 a 28/8/2013, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “4” (quatro)**, equivalente a um perfil BOM de qualidade. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 100323 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

	DIMENSÃO	CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	3,5
2	Corpo social (docentes e tutores)	3,5
3	Infraestrutura	3,6

Abaixo transcrevo as principais considerações exaradas pelos avaliadores:

DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: CONCEITO:
3,5

Quanto ao Contexto educacional, o PPC contempla, de maneira suficiente, as demandas efetivas de natureza econômica e social. As políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão previstas, de maneira suficiente, no âmbito do curso.

Os objetivos do curso apresentam suficiente coerência, em uma análise sistêmica e global, com os aspectos: perfil profissional do egresso, estrutura curricular e contexto educacional. O perfil profissional expressa, de maneira suficiente, as competências do egresso.

A estrutura curricular prevista contempla, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática.

Os conteúdos curriculares previstos possibilitam, de maneira insuficiente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: atualização, adequação das cargas horárias (em horas) e adequação da bibliografia. Faltam os conteúdos da disciplina profissional específica Engenharia de Métodos ou Estudo de Tempos e Movimentos; a matriz curricular não contempla os conteúdos de Processos Discretos e Contínuos de Produção. A disciplina de Introdução ao Projeto de Sistemas Mecânicos apresenta uma ementa inadequada. O mesmo ocorre com a disciplina Projeto do Produto e Processo, em ambos os casos os conteúdos necessários não são abordados. As disciplinas de Ergonomia e Saúde e Segurança do Trabalho deveriam ser distintas e com maior carga horária. A bibliografia básica de Introdução à Engenharia de Produção deve ser revista. Os temas relacionados à Educação Ambiental e Relações Étnico-raciais e História e Cultura Afro-brasileira e Indígena devem fazer parte da ementa da disciplina Formação Geral I. Deveriam ficar explicitadas na matriz curricular as cargas horárias relativas às práticas das disciplinas que as necessitam, especialmente as disciplinas profissionais específicas.

As atividades pedagógicas apresentam muito boa coerência com a metodologia prevista.

(...)

As tecnologias de informação e comunicação (TICs) previstas no processo de ensino-aprendizagem permitem executar muito bem o projeto pedagógico do curso.

Os procedimentos de avaliação previstos utilizados nos processos de ensino-aprendizagem atendem, muito bem, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

O número de vagas previstas, 60 anuais, corresponde, de maneira excelente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL: CONCEITO: 3,5

A atuação do NDE previsto é insuficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC. Não há engenheiro de produção em sua composição.

A atuação do coordenador é insuficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes e representatividade nos colegiados superiores.

O coordenador possui experiência profissional, de magistério superior e de

gestão acadêmica, somadas, maior ou igual a 4 anos e menor que 7 anos sendo, no mínimo, 1 ano de magistério superior. São 4,5 anos de experiência no magistério superior e 7,5 anos de experiência profissional.

(...)

Verificou-se na avaliação in loco que no corpo docente do curso não há professor formação na área do curso, ou seja, com graduação em Engenharia de Produção.

DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA: CONCEITO: 3,6

Os gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral são muito bons considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

O espaço destinado às atividades de coordenação é muito bom considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores.

A sala de professores implantada para os docentes do curso é suficiente considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

As salas de aula implantadas para o curso são muito boas considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

(...)

Os laboratórios didáticos especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e vagas pretendidas.

Os laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: adequação, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos.

Os serviços dos laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade.

Verificou-se na avaliação in loco que para a autorização do curso, os laboratórios de química, física e informática atendem suficientemente a demanda do curso.

Verificou-se também na avaliação in loco que não há laboratórios específicos previstos para os três últimos anos do curso de Engenharia de Produção, fato que também é corroborado pelo PDI.

Por fim, quanto ao preenchimento dos Requisitos Legais, a Comissão de Avaliação destacou que o curso em análise não atendeu ao indicador 4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE), conforme disposto na Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010.

A IES, a seu turno, não se conformando com o apontamento acima feito pelos avaliadores,

optou por impugnar o relatório INEP nº 100323.

Cumprido destacar que a SERES não impugnou o parecer do Inep nem apresentou contrarrazões ao inconformismo da IES.

Encaminhada a impugnação à CTAA, esta decidiu por não acatá-la, mantendo, desta forma, na íntegra, o relatório produzido pelo Inep.

Contudo, como requisitos legais são de atendimento obrigatório, foi instaurada diligência para manifestação da Instituição.

Após a diligência instaurada e respondida, a SERES entendeu que os esclarecimentos, prestados pela IES, foram válidos para acatar o pedido de autorização do curso de Engenharia de Produção, tendo em vista que a FAS se comprometeu a regularizar o Núcleo Docente Estruturante (NDE), atendendo, assim a Resolução CONAES nº 01/10.

Registre-se, por oportuno, que o prazo de manifestação do Confea transcorreu sem que este apresentasse seu parecer.

e) Processo de Autorização para oferta do Curso de Psicologia, bacharelado:

O curso de Psicologia da IES, por sua vez, tem previsão de oferta de 60 (sessenta) vagas totais anuais.

O curso atendeu parcialmente as exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental. No entanto, após sua regularização, o processo foi encaminhado ao Inep para fins de avaliação.

A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 7/7/2013 a 10/7/2013, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “5” (cinco)**, equivalente a um perfil EXCELENTE de qualidade. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 100324 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	4,7
2	Corpo social (docentes e tutores)	4,7
3	Infraestrutura	5,0

Transcrevo, a seguir, as principais considerações exaradas pelos avaliadores:

DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: CONCEITO: 4,7

O curso apresenta excelente contextualização educacional, assim como excelente articulação entre as políticas institucionais de ensino pesquisa e extensão, previstas no PDI, PPC e demais documentos do curso. Existe a previsão de vários professores orientando iniciação científica e projetos de extensão, notadamente, daqueles pertencentes ao NDE. Os objetivos do curso são, excelentemente, apresentados. O perfil do egresso contempla muito bem as habilidades e competências do futuro profissional a ser formado pelo curso. Contempla ainda de maneira excelente as demandas de natureza econômica e social da cidade e região. A estrutura curricular e os conteúdos curriculares implantados atendem muito bem aos objetivos do curso e perfil do egresso, percebendo-se uma pré-disposição e mesmo ações pontuais no âmbito social e da saúde, buscando-se a prevenção e a promoção do ser humano. No PPC fica claro o que é considerado estágio básico e estágio específico, conforme preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Psicologia. Os estágios básicos serão oferecidos no quarto, sexto e sétimo semestre e os estágios específicos no oitavo, nono e décimo semestres. Existem normas e regulamentos próprios para os estágios, de forma que as atividades atendem excelentemente aos parâmetros do indicador. As atividades complementares estão previstas de maneira excelente e estão regulamentadas, sendo integralizadas durante todo o curso. Não há previsão de TCC no PPC. O

apoio previsto aos discentes é excelente, existindo vários programas institucionais para esse fim. Em relação às ações decorrentes dos processos de avaliação do curso percebe-se a previsão de desenvolvimento de um trabalho excelente à sua manutenção. As Tecnologias de Informação e Comunicação utilizadas serão excelentes para o desenvolvimento das atividades previstas no PPC.

DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL: CONCEITO: 4,7

O NDE encontra-se previsto em condições excelentes, apresentado no PPC e com previsão de Portarias de designação. Todos componentes do NDE possuem titulação de mestrado e doutorado em programas strictu sensu. O coordenador possui o título de mestre obtido em curso de pós-graduação strictu sensu. (Sic)

(...)

O quadro docente do curso de psicologia conta com a previsão de sete professores apensados no portal e.mec (sic), sendo cinco com mestrados (71,43%) e dois (28,57%) com doutorado. Portanto, 100% do corpo docente apresenta titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

(...)

Quanto ao colegiado de curso, ele encontra-se previsto de maneira excelente e suas atribuições e competências estão previstas no PPC. As reuniões desse Conselho serão previstas em calendário, frequentes e lavradas em atas. O corpo técnico-administrativo apresentará funcionários capacitados para o desenvolvimento de suas atividades na instituição, com experiência profissional e formação acadêmica compatível com os critérios deste instrumento.

DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA: CONCEITO: 5,0

A estrutura física do prédio onde vai funcionar o curso de Psicologia da FAS abrange uma área construída de 8841 m², distribuídas em três pavimentos, cada um com 2.947 m². Possui (sic) dois auditórios, acessibilidade para pessoa com deficiência através de rampas; banheiros, em cada andar, diferenciado, para o sexo masculino e feminino; elevador (em fase de instalação). Área de vivência, cantina. Há previsão de gabinetes para docentes em tempo integral, num espaço coletivo (vários na mesma sala), atendendo de forma excelente aos descritores do item. Está previsto excelente espaço destinado às atividades de coordenação e serviços acadêmicos, uma vez que contempla gabinete individual para o coordenador e número excelente de funcionários para atendimento aos alunos e aos professores. A sala de professores apresentará dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade excelentes às atividades desenvolvidas. As salas de aula existentes e destinadas ao Curso de Psicologia atenderão, de forma excelente, às necessidades dos docentes e alunos, sendo destinadas ao curso salas de aula de 59,32m² e 92m². Todas possuem iluminação adequada e ar condicionado, mesa para professor, cadeiras universitárias e quadro branco.

(...)

O curso conta ainda com um laboratório de Psicologia Experimental (aproximadamente 106m²), com 36 caixas de Skinner, uma interface e um biotério, planejados para atender excelentemente às necessidades do curso, tanto em quantidade, quanto em qualidade. Há a previsão de implantação de um laboratório de Anatomia, com 106,25m², com uso de material sintético, com normas de uso e funcionamento próprios. No entanto, as normas não foram apresentadas, atendendo muito bem aos parâmetros deste instrumento. Está prevista a implantação de um Núcleo de Apoio Psicopedagógico, para assistência aos alunos e suporte aos professores, já com funcionamento nos dois primeiros anos do curso, que pode servir também de campo de estágio aos alunos do curso.

(...)

Segundo a Comissão, todos os Requisitos Legais foram atendidos. O prazo previsto no art. 29, § 1º, da Portaria Normativa Nº 40/2007, transcorreu sem que houvesse manifestação do Conselho Nacional de Saúde. Na sequência, a SERES ponderou que a Comissão de Especialista que avaliaram as condições existentes para a autorização do citado curso forneceram informes no sentido de um perfil muito bom de qualidade, demonstrando que o curso tem tudo para alcançar sua excelência.

f) Consideração final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior:

Ao término da instrução processual do requerimento de credenciamento institucional, bem como dos pedidos de autorização dos cursos objetos deste processo, a SERES, em 5 de junho de 2014, emitiu as seguintes considerações:

(...) Inicialmente, convém destacar que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e interrelacionado dos pedidos da interessada, desse modo, o caso em pauta demanda uma verificação cuidadosa tendo em vista que, embora todas as avaliações tenham alcançado resultados finais satisfatórios, evidenciando condições suficientes ao atendimento do pleito, constam algumas ressalvas nas autorizações dos cursos de Engenharia Civil e Engenharia de Produção a serem consideradas.

Quanto ao pedido de credenciamento da Instituição que obteve conceito final 5, a Comissão concluiu o relatório informando que na avaliação a Faculdade Ari de Sá atende a um perfil de qualidade excelente.

Sobre a análise do curso de Engenharia Civil, a Instituição impugnou o relatório da comissão de avaliação, solicitando revisão dos conceitos atribuídos pela Comissão do INEP aos indicadores contestados. (...)

Após reanalisar cada indicador, a CTAA votou pela reforma do parecer, alterando o conceito do indicador 1.14 de 3 para 4 e do indicador 3.8 de 2 para 3. Dessa forma, o conceito da Dimensão 1: 3,4 passou para 3,5 e o conceito da Dimensão 3: 2,5 passou para 2,6, os demais indicadores não foram alterados, permanecendo o conceito final do curso 3.

Dessa forma, entendemos que a análise do pedido de autorização do curso de Engenharia Civil evidencia condições suficientes para o seu deferimento.

Também para o curso de Engenharia de Produção, a Instituição impugnou o relatório da Comissão do INEP, motivada pela discordância do “Não” atribuído ao Requisito Legal e Normativo 4.4 (Núcleo Docente Estruturante – NDE - Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010), considerado não atendido, requerendo a revisão do relatório e alteração para atendido. A Instituição apresentou argumentos e anexos com informações acadêmicas e o PPC do curso.

A CTAA, embora tenha informado que corrobora com a Instituição em alguns de seus argumentos, votou pela manutenção do relatório da Comissão de Avaliação (...).

Contudo, depois dos esclarecimentos prestados pela IES, a SERES considerou:

(...) possível acatar o pedido de autorização do curso de Engenharia de Produção, em análise, tendo em vista, inclusive, o compromisso da Instituição (...).

Quanto aos cursos de Psicologia e Administração, cabe notar que as comissões de especialistas que avaliaram as condições existentes para as autorizações dos cursos registraram que as propostas apresentam um perfil muito bom de qualidade. Observa-se, (sic) que as propostas alcançaram conceito final satisfatório, todas as Dimensões foram muito bem avaliadas, obtiveram conceitos muito além do mínimo necessários, significando a existência de condições

favoráveis às autorizações dos cursos.

Considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que os processos encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, e no atendimento das diligências instauradas, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise.

E assim concluiu a referida Secretaria:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE ARI DE SÁ (código: 17406), a ser instalada na Avenida Heráclito Graça, nº 826, Centro, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida pela EDUCADORA FAS LTDA., com sede no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso de Engenharia Civil, bacharelado (código 1172034; processo 201117432), Engenharia de Produção, bacharelado (código: 1172206; processo: 201117493), Psicologia, bacharelado (código: 1172230; processo 201117506), e Administração, bacharelado (código: 1172244; processo 201117521) pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

III. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional da IES deve ser acolhido. Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido de credenciamento institucional encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, na Portaria Normativa nº 40/2007 e, ainda, na Lei nº 10.861/2004 fatos estes que, aliados aos resultados satisfatórios, obtidos nas dimensões quando da verificação *in loco*, bem como no Parecer Final da SERES favorável ao credenciamento, nos permitem concluir que a IES possui plenas condições de ofertar um ensino de qualidade aos seus futuros discentes.

À mesma conclusão me permito chegar com relação ao pedido de autorização dos cursos de Administração, Engenharia Civil e Psicologia, uma vez que todos os requisitos legais foram atendidos e alcançados os conceitos mínimos exigíveis na legislação vigente.

Além disso, é de suma importância registrar que, no momento da visita *in loco* da Comissão de Avaliadores, designada pelo Inep, foram detectadas algumas fragilidades nos cursos citados, as quais, no entanto, foram superadas, após diligência instaurada pela SERES, não comprometendo assim a avaliação global realizada, tendo a Secretaria concluído pela autorização dos cursos em análise.

Em contrapartida, o curso de Engenharia de Produção apresentou fragilidade na composição do NDE.

Como vislumbrado no processo, a Comissão de Especialistas constatou que o referido curso não atendeu os requisitos atinentes ao Núcleo Docente Estruturante (NDE), disciplinado na Resolução CONAES nº 01/10.

Embora a IES tenha impugnado o relatório do Inep, a CTAA não acatou o inconformismo da FAS, decidindo pela manutenção do relatório dos avaliadores.

A SERES, por sua vez, entendeu que, mesmo com a manutenção do relatório pela CTAA, a autorização do curso de Engenharia de Produção não estaria prejudicada, haja vista a FAS

ter se comprometido a regularizar o NDE.

É importante destacar o que dispõe a Resolução CONAES nº 01/10:

Art. 1º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um curso de graduação constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 2º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, entre outras:

I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

Art. 3º. As Instituições de Educação Superior, por meio dos seus colegiados superiores, devem definir as atribuições e os critérios de constituição do NDE, atendidos, no mínimo, os seguintes:

I - ser constituído por um mínimo de 5 professores pertencentes ao corpo docente do curso;

(...) (grifei)

Como podemos constatar, a norma resolutiva é clara ao descrever que o NDE deve ser constituído por, no mínimo, cinco membros docentes pertencentes ao curso.

Muito embora a resolução não informe expressamente a necessidade do docente integrante do NDE ser graduado naquele curso correspondente, entendo que este fato esteja implícito na norma.

Outrossim, sobre este requisito essencial da citada resolução, fora realizado o Parecer CONAES nº 04/10, o qual veio para conceituar e declinar nitidamente para a incidência da resolução outrora citada.

Necessário, assim, trazer pequeno trecho do Parecer mencionado:

“(...) Assim, esta CONAES, entende que o NDE é um bom identificador da qualidade de um curso de graduação e um elemento de diferenciação quanto ao comprometimento da instituição com o bom padrão acadêmico.

Constitui-se num grupo permanente de professores, com atribuições de formulação de acompanhamento do curso. Para isso é necessário que o núcleo seja atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso, que esteja formalmente indicado pela instituição. Deve ser constituído por pelo menos 5 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso, com liderança acadêmica e presença efetiva no seu desenvolvimento, percebidas na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição. (...)” (grifei)

Diante do exposto, recomendo à IES atenção à menção de que os integrantes do Núcleo terão que ter conhecimento na área do curso e, especificamente no curso de Engenharia de Produção.

Por fim, acompanho as considerações da SERES e determino à IES o cumprimento imediato do requisito referente ao NDE. Acolho também o compromisso assumido pela IES em atender ao disposto, o que será objeto de verificação na avaliação *in loco* para fins de reconhecimento do curso de Engenharia de Produção da Faculdade Ari de Sá.

Diante do acima exposto, bem como do fato do presente processo ter sido fartamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Ari de Sá (FAS), a ser instalada na Avenida Heráclito Graça, nº 826, Bairro Centro, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida pela EDUCADORA FAS, com sede no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de Administração, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, do curso de Engenharia Civil, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, do curso de Engenharia de Produção, com 60 (sessenta) vagas totais anuais e do curso de Psicologia, com 60 (sessenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 3 de dezembro de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2014.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente